

**CONTRATO N.º 74/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019**

**AQUISIÇÃO PARQUES INFANTIS**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CEDRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.093.663/0001-36, com sede à Avenida Antônio dos Santos Galante n.º 429, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Irineo Beolchi Junior, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 9.757.788-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 077.491.148-40, residente e domiciliado à Rua João Gonçalves Leite, n.º 156, Jardim Santa Lucia Helena, Cedral/SP, CEP 15.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.973.569/0001-45, estabelecida à Avenida Heitor Lucatto, n.º 750, Jardim Galante, Cedral/SP, CEP 15895-000, representada por Alvaro Lopes Gasparini, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador do RG nº 30.037.642-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 262.937.398-33, residente e domiciliado à Rua Basílicas Basso, n.º 64, Jardim Atlântica, São José do Rio Preto/SP, CEP 15041-360, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019**, originado do processo administrativo n.º 1317/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**1. DO OBJETO E FORNECIMENTO.**

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO PARQUES INFANTIS**, conforme Anexo I do edital, devendo ser entregue instalado em até 20 (vinte) dias, no local e quantidade solicitada.

1.2 - Caso a empresa não cumprir os prazos/forma de prestação dos serviços, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – O objeto deverá ser executado em conformidade com o solicitado e com as normas vigentes, sendo no caso de apresentar problema e/ou defeito, será rejeitado, obrigando-se o prestador dos serviços a substituí-lo no prazo indicado, sem prejuízo para o Município de Cedral.

1.4 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente, conforme artigo 96 da Lei nº 8.666/93.

1.5 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

**2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

2.1. O prazo de vigência do contrato e da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

**3. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

3.1 – O valor do contrato é de R\$ 120.000,00, conforme proposta apresentada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Patamar com estrutura em madeira de eucalipto citryodora tratado em auto-clave no sistema vácuo pressão com CCA de 12 a 14mm e assoalho em tabuas de itaúba, instalados a 1,40m do solo medido 1,35m x 1,35m com cobertura em fibra de vidro.	06	300,00	1.800,00
02	Patamar com estrutura em madeira de eucalipto citryodora tratado em auto-clave no sistema vácuo pressão com CCA de 12 a 14mm e assoalho em tabuas de itaúba instalado a 1,40m do solo medindo 0,94m x 0,94m sem cobertura.	06	300,00	1.800,00
03	02 escorregadores em fibra de vidro com seção de deslizamento medindo 2,50m de comprimento x 0,42m de largura com curva de desaceleração no	06	4.970,00	29.820,00

	final.			
04	Rampa de cordas de 14mm de polipropileno tipo teia, medindo 2,00m de comprimento x 1,18m de largura.	06	1.105,00	6.090,00
05	Ponte pênsil, medindo 3,30m de comprimento x 0,80m de largura com cordas de 14mm e correntes galvanizadas elos de 6mm para proteção.	06	1.870,00	11.220,00
06	Escada em barra de aço chato 3/16 com pintura eletrostática com degraus de madeiras em itaúba, medindo 2,00m de comprimento x 0,72m de largura com proteção nas laterais em tubo de aço 3/8mm.	06	1.845,00	11.070,00
07	Balanço de 02 lugares com estrutura em eucalipto tratado de 12 a 14mm, assentos em tábuas de itaúba medindo 0,45m de comprimento x 0,25m de largura., correntes galvanizadas e elo de 6mm medindo 1,52m de comprimento.	06	2.200,00	13.200,00
08	Descida de bombeiro, com tubo de aço de 1".1/4 medindo 2,70m de comprimento.	06	490,00	2.940,00
09	Conjunto barras olímpicas, medindo 1,00m cada barra, com 03 diferenciais de altura: 1,90m – 1,70m – 0,95m em eucalipto tratado de 12 a 14mm.	06	2.060,00	12.360,00
10	Trapézio para ginástica em eucalipto tratado, corrente galvanizadas com elo de 6mm medindo 0,50m de comprimento x 0,42m de largura.	06	480,00	2.880,00
11	Conjunto de argolas para ginásticas, correntes galvanizadas com elos de 6mm, medindo 0,50m de comprimento x 0,42m de largura.	06	470,00	2.820,00
12	02 fechamento para os patamares em madeira serrada (garapa).	06	240,00	1.440,00
13	Gangorra infantil 6 lugares com estrutura em ferro galvanizado de 1"1/4, medindo 1,50m de comprimento x 0,60m de altura, com pranchas de itaúba medindo 2,90m de comprimento x 0,23m de largura.	06	1.780,00	10.680,00
14	Baby balanço com estrutura em ferro galvanizado de 1"1/4, com 02 cadeiras de balanço tipo vai e vem com 04 lugares, em madeira itaúba e assoalho, medindo 3,00m de comprimento x 2,00m de altura x 1,70m de largura.	06	1.980,00	11.880,00
			<b>VALOR GLOBAL</b>	120.000,00

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, após a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, para o e-mail [compras@cedral.sp.gov.br](mailto:compras@cedral.sp.gov.br), devendo o Município se certificar que a pessoa jurídica encontra-se regular com suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, retendo-se referidos valores de cabíveis.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

- Nota de Reserva Orçamentária n.º 2810, Ficha n.º 223, Unidade: 021000 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, Funcional: 15.452.0005.0041.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Código de Aplicação: 110 000, Fonte de Recurso: 0 0100.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1 - DA CONTRATADA

- cumprir sua proposta, bem como todo o disposto no edital, especificamente as disposições do anexo I, que é parte integrante e indissociável deste contrato, enquanto o instrumento estiver vigente;
- Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Cedral, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento do contrato, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) – Apresentar a garantia de 15 anos da imunização do eucalipto contra apodrecimento e ataques de insetos xilófagos, com retenção mínima de CCA no alburno de 6,5Kg/mão mínima de CCA no alburno de 6,5Kg/m<sup>3</sup> em nome do fabricante;
- f) – conceder garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação e instalação;
- g) – entregar os produtos instalados; e,
- h) – entregar os produtos pintados.

#### **5.2 - Do Município**

- a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do presente contrato;
- b) - promover a fiscalização; e
- d) - Efetuar o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

### **6. DA RECOMPOSIÇÃO**

65.1 - Não haverá recomposição e reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

6.2 - O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, sendo o marco inicial para o cômputo de reajuste a data base da Proposta, pelo Índice de reajustamento de IPCA.

6.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.5 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços.

### **7. DAS PENALIDADES**

7.1- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, caso apresente documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia defesa:

1 – **advertência**;

2- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

3- **suspensão do direito de licitar e de contratar** com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e,

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

7.2- As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

7.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

7.4- Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos de cobrança que se seguirem.

7.5- Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

### **8. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 – A inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constante no artigo 78 da Lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**9. DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2. E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de setembro de 2019; 89.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

---

**MUNICÍPIO DE CEDRAL  
IRINEO BEOLCHI JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
CONTRATANTE**

---

**JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR – EIRELI  
ALVARO LOPES GASPARINI  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

---

**NOME  
CPF. n.º**

---

**NOME  
CPF. n.º**